

## ERRATA

### REGULAMENTO DA BOLSA "AGORA VAI"

O Pró-reitor de Administração da Universidade La Salle - UNILASALLE, no uso das suas atribuições legais e regimentais, para fins de esclarecimentos, retifica o Regulamento para concessão de Bolsa através da campanha "Agora Vai", de 07 de fevereiro de 2020.

1. Por esta Errata, fica retificado o Parágrafo Segundo, do Art. 2º, do Regulamento:

ONDE SE LÊ:

***"Parágrafo Segundo.*** *As bolsas previstas neste Regulamento somente serão concedidas aos acadêmicos que estejam sem renda individual, há pelo menos 60 (sessenta) dias, por ausência de emprego, estágio, sociedade em empresa, atividade autônoma, cadastro como Microempreendedor Individual (MEI) e outros, devendo ser apresentada pelo acadêmico, ao Setor Financeiro Acadêmico, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Declaração de IRPF 2018 ou Declaração de Isenção do IRPF."*

LEIA-SE:

***"Parágrafo Segundo.*** *As bolsas previstas neste Regulamento somente serão concedidas aos acadêmicos que, anteriormente, tenham possuído renda através de emprego, estágio, sociedade em empresa, atividade autônoma, ou Microempreendedor Individual (MEI), e que, no momento da inscrição, estejam sem possuir renda em qualquer das modalidades anteriormente referidas, há pelo menos 60 (sessenta) dias, devendo ser apresentada pelo acadêmico, ao Setor Financeiro Acadêmico, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Declaração de IRPF 2018 ou Declaração de Isenção do IRPF."*

2. As demais previsões contidas no Regulamento da Bolsa "Agora Vai", da Universidade La Salle permanecem inalteradas.

3. Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura.

4. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle.

Canoas, 18 de fevereiro de 2020.

  
Sr. Vitor Augusto Costa Benites  
Pró-reitor de Administração